



Estado do Tocantins

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO

CNPJ: 04.595.186.0001-20

Legislatura: 2025/2028

Câmara Municipal de Colinas/TO

Folha Nº

Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO.

1.1. O Presente Termo de Referência tem como objeto realizar a Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria de imprensa, com o objetivo de divulgar as atividades e iniciativas realizadas pela Câmara Municipal aos meios de comunicação e à população em geral. O serviço deverá incluir a elaboração e envio de releases, articulação com veículos de mídias, acompanhamento de pautas, organização de entrevistas e eventos de imprensa, além do monitoramento de notícias relacionadas à Câmara Municipal de Colinas do Tocantins.

1.2. Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no Termo de Referência por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, a dispensa para contratação da prestação de serviço em gerenciamento dos portais de notícias e demais meio de comunicação.

II. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - TO, em face da necessidade da Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria de imprensa, com o objetivo de divulgar as atividades e iniciativas realizadas pela Câmara Municipal aos meios de comunicação e à população em geral. O serviço deverá incluir a elaboração e envio de releases, articulação com veículos de mídias, acompanhamento de pautas, organização de entrevistas e eventos de imprensa, além do monitoramento de notícias relacionadas à Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, justifica a abertura do presente procedimento licitatório (dispensa de licitação), para atender as demandas da Casa.

2.2. A Contratação visa atender um dos princípios da Administração Pública, que está previsto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece como um dos objetivos fundamentais da área de comunicação, que é dar amplo conhecimento a sociedade quanto os atos da gestão, das políticas públicas e programas desenvolvidos pelo Município.

2.3. A presente contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa, com o objetivo de divulgar as atividades e iniciativas realizadas pela Câmara Municipal aos meios de comunicação e à população em geral. O serviço deverá incluir a elaboração e envio de releases, articulação com veículos de mídias, acompanhamento de pautas, organização de entrevistas e eventos de imprensa, além do monitoramento de notícias relacionadas à Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, que se justifica pela necessidade de aprimorar a comunicação institucional da Câmara Municipal com a sociedade, garantindo transparência, eficiência e um diálogo direto com a população.

2.4. Assim, o objetivo da presente contratação é a modernização da comunicação pública, por se tratar de uma exigência contemporânea, trazendo um cenário onde o acesso à informação confiável é prioridade para a cidadania. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada trará eficiência ao processo comunicativo, garantindo que a Câmara Municipal cumpra seu papel de transparência e prestação de contas com excelência.

Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO CNPJ: 04.595.186.0001-20, Avenida Tenente Siqueira Campos, número 890, Centro, CEP 77.760-000, telefax (63) 3476-4712



2.5. A assessoria de imprensa desempenha um papel estratégico ao criar e disseminar conteúdos informativos sobre as atividades parlamentares, como sessões plenárias, audiências públicas, projetos de lei, ações comunitárias e outros temas de interesse público. Além disso, a assessoria contribui para a construção de uma relação positiva com os veículos de comunicação, assegurando que as informações cheguem à imprensa de forma precisa e profissional.

2.6. Por fim, justifica-se a necessidades da Câmara Municipal, quanto a estimativa de despesas com a prestação de serviços gerenciamento de meios de publicação para o exercício de 2025, para aprimorar a produção de fotos e vídeos institucionais.

2.7. Isso posto, conclui-se que as quantidades estimadas são suficientes para atender as necessidades da Administração por um período de 12 (doze) meses.

III. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. Da Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria de imprensa, com o objetivo de divulgar as atividades e iniciativas realizadas pela Câmara Municipal aos meios de comunicação e à população em geral. O serviço deverá incluir a elaboração e envio de releases, articulação com veículos de mídias, acompanhamento de pautas, organização de entrevistas e eventos de imprensa, além do monitoramento de notícias relacionadas à Câmara Municipal de Colinas do Tocantins.	Mês	12

IV. DAS RESONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. O Contratado ficará obrigado a efetuar o fornecimento, pretendido pela contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

4.2. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, do fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

4.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas vigente.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.5. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação do serviço, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.



16

4.7. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.8. Efetuar o fornecimento, conforme estipulado no TR e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado.

4.9. Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação, expondo seus motivos técnico sobre o assunto.

4.10. Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

4.11. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, obrigações ou de qualquer dispositivo do Edital e seus anexos, ou da proposta comercial, sujeita a contratada às multas e sanções previstas na legislação aplicável;

4.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

4.13. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Arapoema ou a terceiros;

4.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO
CNPJ: 04.595.186.0001-20
Legislatura: 2025/2028

Câmara Municipal de Colinas/TO
Folha Nº 17
Rubrica: [assinatura]

4.21. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 5.2. Exigir o fiel cumprimento do contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 5.3. Entregar a solicitação de publicação nos termos pactuado;
- 5.4. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados;
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução dos serviços;
- 5.6. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo a serem estabelecidos contratualmente.
- 5.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de fiscal devidamente designado para tal finalidade;
- 5.8. Atender à Contratada no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do contrato;
- 5.9. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 5.10. Observar todas as orientações fornecidas pela Contratada, visando ao cumprimento da legislação pertinente;
- 5.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- 5.12. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.13. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.
- 5.14. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;
- 5.15. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- 5.16. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;
- 5.17. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.



5.18. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

5.19. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.20. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

6.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados por servidor designado pelo gestor, denominado fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a administração.

6.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

6.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

6.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

7.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

7.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

7.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

7.4. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias do mês subsequente da aprovação do recebimento, e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada;



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO
CNPJ: 04.595.186.0001-20
Legislatura: 2025/2028

Câmara Municipal de Colinas/TO
Folha Nº 19
Rubrica: [assinatura]

7.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

7.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

VIII. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Administração de Colinas do Tocantins/TO, sendo:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS
Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS
Aplicação: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Dotação orçamentaria: 01.01.01.031.0001.2.001
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pj
Ficha: 00019
Fonte: 1.500.0000.000000

8.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja locação será feita no início de cada exercício financeiro, ficando os pagamentos condicionados à aprovação dessa dotação.

Colinas do Tocantins/TO, aos 06 de janeiro de 2025.



UEBERTH FERREIRA DE MOURA
Cargo: Diretor Geral
Função: Agente de Planejamento